

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 02/2021
ELEIÇÕES LEVY PREV

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO COMENDADOR LEVY GASPARIAN – LEVY PREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes elegíveis do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva.

DAS FUNDAMENTAIS LEGAIS

Art. 1º - Os procedimentos para a eleição dos membros titulares e suplentes elegíveis do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva do Levy Prev são os constantes no presente edital, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 811/2013, no Decreto Municipal nº 1.396/2015, na Lei Federal 9.717/1998 e na Portaria nº 9.907/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

DE REGISTRO DAS CHAPAS E CANDIDATURAS

Art. 2º - Os requerimentos de registros das chapas e de candidaturas individuais serão recepcionados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do

Instituto, até o dia 25 de fevereiro de 2021, no horário das 09:00 às 12:00 horas, na sede do Levy Prev, situada a Rua Reginaldo Maia, sem número, CIEP Municipalizado, parte, Comendador Levy Gasparian, RJ.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS E DAS CANDIDATURAS INDIVIDUAIS

Art. 2º - Poderão compor chapa ou inscrever-se individualmente, no que couber, todo servidor público do Município de Comendador Levy Gasparian detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal e que satisfaça os requisitos constantes do quadro abaixo, observado o disposto no Art. 1º do presente Edital:

Assentos	Cargos	Ente	Tipo de Inscrição
02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores ativos	Individual
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Municipal de Previdência.	Representantes dos servidores inativos	Individual
01 (um) titular 01 (um) suplente	Conselho Fiscal	Representantes de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas.	Individual
01 (um) titular 01 (um) suplente	Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva	Representantes de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas.	Chapa

§ 1º – Na forma do caput, serão as seguintes chapas e as candidaturas individuais a concorrer:

I – Candidaturas individuais ao Conselho Municipal de Previdência, com 03 (três) vagas para membros titulares e 03 (três) vagas para membros suplentes;

II – Candidaturas individuais ao Conselho Fiscal, com 01 (uma) vaga para membro titular e 01 (uma) vaga para membro suplente; e,

III – Chapa a Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva, com 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

§ 2º – Não será admitida a inscrição do mesmo candidato simultaneamente em outras chapas ou cargos, a qualquer título.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Para poder compor a chapa ou candidatar-se individualmente para concorrer as eleições a que se reporta o presente Edital, o candidato deve:

I - Ser segurado obrigatório do RPPS do Município de Comendador Levy Gasparian;

II - Não ter sofrido penalidade apurada em processo administrativo nos últimos 12 (doze) meses;

III - Ter concluído o ensino fundamental para os cargos nos conselhos e, ensino superior, para o de Diretor de Benefícios;

IV - Ser servidor público efetivo, aposentado ou pensionista, no que couber;

V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI - Estar regular com a Secretaria Municipal de Fazenda; e,

VII - Possuir certificação para atuação no mercado financeiro nacional de, no mínimo, CPA-10 emitido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Art. 4º - O candidato a concorrer nas eleições a que se reporta o presente Edital, por meio de chapa ou inscrição individual, deverá apresentar:

I – Cópia da Carteira de identidade e do CPF;

II – Certidão Municipal Negativa de Distribuição de Processos Administrativos;

III – Cópia do Diploma de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal, e de Ensino Superior, ou equivalente para o cargo de Diretor de Benefícios, reconhecidos pelo MEC;

IV – Cópia do Termo de Posse ou, na sua impossibilidade, Declaração da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, de que exerce cargo público de caráter efetivo;

V - Certidão de quitação junto a Justiça Eleitoral;

VI - Certidão de regularidade emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda; e,

VII – Cópia do comprovante de aprovação em certificação para atuação no Mercado Financeiro Nacional, dentro da data de validade de, no mínimo, do CPA-10 emitido pela ANBIMA.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º - Serão eleitos, no que couber, chapa ou candidatos individuais, os que receberem mais votos entre os inscritos, sendo:

I - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes ao Conselho Municipal de Previdência, representantes dos servidores ativos;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente ao Conselho Municipal de Previdência, representantes dos servidores inativos e pensionistas;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente ao Conselho Fiscal, representantes de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas; e,

IV – Chapa com 01 (um) titular e 01 (um) suplente ao cargo de Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva, representantes de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º – De maneira a garantir a representativa fixada nos Incisos III e IV do Art. 30 da Lei nº 811/2013, as eleições para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos somente poderá realizar-se havendo no mínimo 03 (três) inscrições.

§ 2º – Havendo 03 (três) inscrições ou mais do que trata o parágrafo anterior, e dentre eles haja representantes dos servidores inativos, garantir-se-á a representação fixada no Inciso IV do Art. 30 do Regimento Interno do Levy Prev, independente do mesmo figurar entre os três mais votados.

Art. 6º – Não havendo número de inscritos para os cargos e funções a que reporta o presente Edital, proceder-se-á tantas reconvoções quanto se fizerem necessárias, a cada 30 (trinta) dias com vistas ao cumprimento dos preceitos legais e de garantia da rotatividade de participação nos órgãos de gestão e de controle social do Levy Prev.

DOS ELEITORES

Art. 7º - É eleitor todo servidor público municipal segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Comendador Levy Gasparian – Levy Prev.

Art. 8º - O voto é facultativo e secreto para todo servidor considerado eleitor, sendo considerado apenas um único voto por servidor.

Art. 9º - O servidor no ato da votação será identificado por nome em lista e com documento pessoal com foto.

Art. 10º - As eleições para os cargos a que se reporta o presente instrumento realizar-se-á no dia 1º de março de 2021, no horário de 09 às 13 horas, convocada por Edital próprio.

§ 1º – No ato da votação serão tomadas as medidas sanitárias e de distanciamento social com vistas à prevenção da propagação da pandemia do covid-19.

Comendador Levy Gasparian, em 08 de fevereiro de 2021.

José Roberto Vasconcelos Nunes
Diretor Presidente
Levy Prev